



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 054/2019- Origem: Processo nº 047/2019 – Credenciamento nº 010/2019 – Inexigibilidade nº 011/2019; OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços de assistência médica aos munícipes de Itambaracá/Pr, nas sede da Unidade de Saúde e/ou domiciliar.

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na Av. Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representada pela Prefeita Municipal o Sr.^a. Mônica Cristina Zambon Holzmänn, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6 SESP/PR, e

CONTRATADA – RASEC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 35.218.549/0001-31, sita a Avenida Benedito Leite de Negreiros, nº 419, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, constante da categoria profissional de médico, O Sr. **Cesar Kuhnen** registro no CRM/MG sob nº 33257/Pr, RG: 9.657.432-0 SESP/PR, CPF: 007.313.399-08, residente e domiciliado à Avenida Benedito Leite de Negreiros, nº 419, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratante homologou e firmou contrato com a Contratada acima, através do CREDENCIAMENTO nº 010/2019, pelo Valor anual de até R\$ 96.720,00 (noventa e seis mil setecentos e vinte reais) anual.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Clausula Quarta (Do Valor), e que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Alteração da Meta Financeira, acrescentando o valor de R\$ 125.361,60 (cento e vinte e cinco mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) anual, ficando o valor de R\$ 311.157,60 (trezentos e onze mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) para R\$ 436.519,20 (quatrocentos e trinta e seis mil quinhentos e dezenove reais e vinte centavos). Conforme a Clausula Sétima 7.2 e 7.2.1 do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterada a Clausula Nona (Dos Prazos e Vigência Contratual) que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 02 de dezembro de 2022 para 02 de dezembro de 2023, conforme a Lei nº. 8.666/93.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente Instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original

Itambaracá PR, 18 de novembro de 2022.

Contratante: _____
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada: _____
Cesar Kuhnen
Rasec Serviços Médicos Ltda

TESTEMUNHAS: _____
Nome: Ana Maria de Queiroz
CPF: 060.222.859-09

Nome: Andreia Silvestrini
CPF: 025.323.349-67



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Motivo: Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo Contratual

Contrato n. 054/2019 – **Credenciamento nº 010/2019 – Inexigibilidade nº 011/2019**

Contratada: **RASEC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 35.218.549/0001-31, sita a Avenida Benedito Leite de Negreiros, nº 419, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, constante da categoria profissional de médico, O Sr. **Cesar Kuhnen** registro no CRM/MG sob nº 33257/Pr, RG: 9.657.432-0 SESP/PR, CPF: 007.313.399-08, residente e domiciliado à Avenida Benedito Leite de Negreiros, nº 419, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000.

Objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços de assistência médica aos munícipes de Itambaracá/Pr, nas sede da Unidade de Saúde e/ou domiciliar

Considerando a justificativa apresentada pela Sr Maristela Da Luz Secretaria Municipal de Saúde e a emissão favorável de Parecer Jurídico, com aprovação da Minuta do Termo Aditivo. Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de Prorrogação Contratual, AUTORIZO o aditamento contratual; Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Itambaracá-Pr, 18 de novembro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal